



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.397/0001-56, com sede administrativa na Rua Ana Nery, 27, Centro Histórico, Cachoeira - Bahia, CEP 44300-000, mediante o **PREGOEIRO**, designado pelo Decreto nº **136/2021**, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nºs 133, de 03/06/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das **09 horas do dia 02/06/2022 às 09 horas do dia 14/06/2022**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09 horas do dia 15/06/2022**.

OBS: Os demais prazos e datas constarão no Sistema de Pregão Eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - <https://bllcompras.com>





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será realizada por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Decreto Municipal nº 133/2020)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através da Bolsa de Licitações do Brasil, através do site <https://bllcompras.com> onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo <https://bllcompras.com> ou telefone (41) 3097-4600.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **conforme fundamentação no inciso III, do artigo 5º, da Lei Federal nº 10.520/02.** (Anexo 04)





3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do



Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.12.1 Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, somente, poderão participar, deste certame, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte. (APLICÁVEL, SOMENTE, PARA OS LOTES 07, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 24 e 33, DESTE CERTAME)

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.15 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado, **marca (conforme o objeto)** e o **preço "unitário e total"**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá inserir sua proposta comercial inicial no sistema <https://bllcompras.com>, incluindo a planilha do Anexo 01, item 15 no campo "arquivo requerido". A proposta inicial não poderá conter nenhuma identificação do licitante, conforme item 6.6.2., sob pena de desclassificação.

5.1.2. A proposta comercial inicial que estiver **com valores superiores aos discriminados no Anexo I**, para cada lote, será considerada como superfaturada e desclassificada, no ato da análise das propostas dos licitantes;

5.1.2.1. O prazo de validade dos produtos deverá estar por ocasião da entrega com vigência plena assegurada pelo seu fornecedor; ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante, responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega ao Município, sem qualquer ônus adicional.

5.1.3. A proposta comercial Final (Anexo 03) deverá conter todos os itens constantes da planilha do Anexo 01, item 15, com seus valores realinhados (NOVA PROPOSTA) e inserida no sistema <https://bllcompras.com>.

5.2. **A fase de lance será realizada com os valores totais de cada lote.** O licitante que realizar a rodada de lances por valor inferior ao indicado no item 7.8 não terá o lance aceito.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;



6.1.3. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências e modelo constantes do Anexo I, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Art 30 §5º do Decreto 10.024/2019.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5.2. A disputa dos lotes pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.



7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, podendo, a Administração optar pelo modo “aberto/fechado”, conforme definição no sistema.**

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9.2 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.7 Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.10 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.9.13 Poderá a PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRO.

7.9.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o licitante deverá incluir, nesta fase, o documento que trata o item 9.1.1. e 9.1.2, na aba “outros documentos”**, visando agilizar os procedimentos, num eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). **(INCLUIR COMO OUTROS DOCUMENTOS NO SISTEMA, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, visando a verificação de prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Cédula de identidade dos sócios da empresa.

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo que não será exigido para fins de habilitação, mas será para fins de contratação. Este documento deverá ser inserido no campo "outros documentos".

9.8.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.10 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n° 8.538, de 2015.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a no máximo, 30 dias da data sessão;





- 9.9.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data do certame. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP do contador. Esta exigência acima se aplica também, para empresas optantes pelo Simples;
- 9.9.3** O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima;
- 9.9.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
- 9.9.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMI se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;
- 9.10** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar notas explicativas quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC n° 1.185/09 – NBC TG 26, N° 1.255/09 – NBC TG 1000, 4° do Art. 176 da Lei N°. 6.404/76;
- 9.11 Qualificação Técnica**
- 9.11.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10.1.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.10.1.3 Estar emitido em papel timbrado da empresa/órgão e estar assinado por representante legal, com menção de sua qualificação.**
- 9.10.1.3.1 Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.**
- 9.10.1.3.2 Fazer menção obrigatória ao objeto (FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES).**
- 9.10.1.3.3 Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia estadual, em conformidade com a Lei n° 3.820/1960, em plena validade;**
- 9.10.1.3.4 Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do medicamento.**
- 9.10.1.3.5 Caso o medicamento constar da relação da Portaria n°. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.**



9.10.1.3.6 Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;

9.10.1.3.7 Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade, para os lotes com itens exigíveis;

9.10.1.3.8 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

9.10.1.3.9 Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (portaria 344), saneantes e cosméticos), como também publicação no diário oficial da união para comprovação da validade da referida autorização. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social.

9.10.1.3.10 Os documentos exigidos para comprovação de capacidade técnica exigidos no item 9.11 e seus subitens, deverão ser anexados, no sistema, na aba “OUTROS DOCUMENTOS”, para fins e habilitação

9.10.1.3.11 Obrigatoriamente, a licitante deverá também, apresentar as seguintes declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo do Anexo IX;
- e) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelo do Anexo X;
- f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI;

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a



declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.com>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.com>, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

11.2.4 O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.com>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados por meio do Decreto nº. 4.049, de 15 de agosto de 2017, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.2 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, sendo que, na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

19.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua



correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

19.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

19.6 Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atualizada pelo Decreto 10.024/19, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.com>, ou por e-mail (art. 23 do Decreto nº 10.024/2019), observado que:

a) o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);



b) as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

22.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, por intermédio do Portal da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: <https://bllcompras.com>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019), observado o seguinte:

a) a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

b) a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

c) acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019)..

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

23.12.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

23.12.4 **Anexo IV - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO - BLL**

23.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.12.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

23.12.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação

23.12.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

23.12.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP

23.12.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade

23.12.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo

23.12.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Cachoeira, 31 de maio de 2022.

Roberval de Farias Araújo Júnior
Secretário de Administração e Planejamento
Órgão Gerenciador



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA.**

1.1 Justificativa para realização da despesa

I. A Constituição, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

II. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

III. Fundados neste dispositivo legal e na norma constante do art. 196 da Constituição, juízes e tribunais vêm conferindo efetividade aos comandos constitucional e legal e amplamente determinando a concessão pelo Poder Público de medicamentos, a quem os requer e deles necessita.

IV. O Poder Público procura assegurar aos cidadãos o acesso igualitário aos medicamentos e insumos hospitalares, necessários à proteção, promoção e recuperação da saúde. Cabe aos estados e municípios elaborar relações de este item, essenciais e de distribuição obrigatória aos cidadãos.

V. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que em sua maioria constam na RENAME-Relação Nacional de Medicamentos Essenciais ou ainda medicamentos que o uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

VI. Desta forma o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, se faz necessário evitando assim a paralisação dos serviços/fornecimentos que possam causar prejuízos de ordem econômico e administrativo para a Gestão Pública.

1.2 Justificativa para enquadramento como bens/serviços comuns

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

II. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

III. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**, na forma prevista no artigo 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

1.3 Justificativa para a contratação por Lote.





I A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que são serviços/fornecimentos que necessitam ser feitos em regra no município e um item se vincula ao outro, assim os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

II O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação; e, finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização dos serviços quando que no caso em tela um item acaba se vinculando ao outro, fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos

Neste aspecto, verifica-se que o agrupamento justifica a união de todos os itens em um único grupo com as seguintes motivações:

Compatibilidade técnica, tendo em vista que o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES**, em regra, será feito no próprio município, então a logística influencia neste quesito, ademais os itens são vinculados um se atrelando a outro, o que se fosse licitar por item poderíamos não ter um serviço com celeridade, eficiência e qualidade:

- a) Amplia o número de interessados na licitação, tendo em vista que um item se vincula ao outro, resta evidente que os licitantes terão mais interesse em participar podendo agregar uma demanda maior de serviços;
- b) Adquirir o melhor pelo menor preço, tendo em vista que ampliando o número de licitantes interessados pela demanda do serviço/fornecimento, a administração certamente terá disputas pelo objeto, o que levará a bons preços melhores serviços/fornecimento;

III Portanto, certamente esta forma de contratação trará preços mais vantajosos para a Administração.

IV Os lotes foram organizados levando em conta a necessidade do município, descrevendo a quantidade do fornecimento, que poderão ser necessitados durante o ano. Uma vez que se fizesse separado traria um custo adicional a administração bem como a dificuldade de execução do contrato.

1.4 Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Cachoeira para manutenção das atividades desempenhadas por esta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as Descrições deste Termo de Referência.

Adjudicação	Menor preço POR LOTE
Vigência Da ATA	A ATA DE PREÇO o terá vigência a partir de sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.
Prazo de Execução	De acordo com as necessidades da Administração.
Forma de Pagamento	Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, até o décimo dia do mês, em depósito em conta Bancária da Contratada, de acordo com o quantitativo



	solicitado efetivamente entregue.
Órgão/Repartição interessada e setor	2.1. Prefeitura Municipal/ 2.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento . 2.3. São participantes os seguintes órgãos: Secretaria de Saúde;
Fonte	Este termo de referência foi elaborado tomando por base, a Solicitação de Despesa e seus anexos, encaminhado pela(s) Unidade(s) Solicitante(s), acima relacionado.

2 - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ora pretendido, deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, conforme ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

O objeto desta licitação deverá ser **executado de forma parcelada**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documentos que contenham as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços, conforme abaixo discriminados:

- Todos os materiais ofertados deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e outros conforme a legislação vigente para cada item, conforme o caso.
- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;**
- Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;**
- Entregar o objeto deste certame, no local designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde a Prefeitura Municipal de Cachoeira ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;**
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;**
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;**
- Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
- fornecimento será efetuado em remessa fracionada, nas quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de SAÚDE mediante a ordem de fornecimento, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação;**
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando**



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis.

3 - LOCAL DE SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

Os fornecimentos do objeto desta licitação deverão ser realizados **segundo o cronograma e os locais indicados na ordem de serviços/fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura**, de acordo com a solicitação de fornecimento.

A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 14h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados **conforme item 2 deste Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos diversos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal, quando se tratar de troca se dará o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando em razão de avarias ou destruição.

4 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

I. Quanto ao modelo:

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

II. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

A marca indicada será uma só para cada item.

Quando o item tratar de serviços, no campo marca e modelo o licitante apenas acrescentará a descrição **Serviços**:

No preenchimento do sistema no campo “modelo”, o licitante poderá colocar/repetir o nome da marca do produto;

5 - DOS CRITÉRIOS

As empresas interessadas deverão realizar as seguintes orientações:

- a) A licitante poderá proceder a terceirização, sob-rogação ou subcontratação de parte do objeto ora licitado desde que não ultrapasse o limite superior a 20% (vinte por cento) do total licitado, nos termos do disposto do art. 72 e 78 SS VI da lei n 8.666/93.

6 - DOS PRAZOS

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e terá eficácia jurídica após a publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Município de Cachoeira - Bahia.

O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço, na forma prevista no Artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para fornecimento/prestação de serviços será conforme **(AFM - Autorização de Fornecimento de Material ou APS - Autorizações de Prestação de Serviço)**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

O não atendimento dos prazos fixados implicará em pena de rescisão do termo que instrumentalizará a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

Os fornecimentos serão feitos, de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa/Ordem de Serviço.

A Administração não estará obrigada a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, requisitará percentual mínimo de 10%.

8 - DO RECEBIMENTO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

As requisições de fornecimento/prestação de serviços/prestação de serviços serão encaminhadas pelo Órgão Gerenciador com a antecedência mínima necessária, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

O Órgão Gerenciador, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento/prestação de serviços, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega do pedido.

A responsabilidade pelo recebimento provisório dos serviços, produtos, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de um funcionário designado pela Secretaria solicitante, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, aferido até a finalização do evento.

Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela Secretaria solicitante deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a **SECRETARIA SOLICITANTE** e a CONTRATADA, para emissão e envio da Ordem de Serviço – OS.

Atender ao disposto nas obrigações constantes deste Termo de Referência e/ou da minuta do contrato deste Edital

Relatar a Secretaria a necessidade de quaisquer outros serviços não constantes da OS, e eventuais problemas e/ou irregularidades constatados durante a execução dos serviços/fornecimentos, cuja solução dependa de autorização para execução ou de providências.

Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.





Todo produto/serviço que apresente má qualidade, características inferiores as solicitadas, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto/serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços; Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços/fornecimentos;

Efetuar o pagamento à Contratada, conforme descrito neste Termo;

Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;

Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Além das obrigações acima, a CONTRATANTE deverá:

a) Encaminhar à CONTRATADA a OS – Ordem de Serviço acerca do(s) serviço(s) a ser (em) executado(s), contendo informações como: número, descrição do problema, responsável no local, responsável pela autorização, responsável técnico pelo serviço, data, local, discriminação dos serviços com unidade e quantidade, entre outras.

b) Enviar técnico fiscal da **SECRETARIA SOLICITANTE** ao local da solicitação dos serviços/fornecimentos para atestar a realização dos mesmos.

c) Solicitar por meio da **SECRETARIA SOLICITANTE** informações ou documento do responsável no local da solicitação de serviços acerca da realização dos serviços e/ou quantitativos de serviços /materiais efetivamente realizados.

d) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no edital.

e) Promover através da **SECRETARIA SOLICITANTE** a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

f) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

g) Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço/fornecimento prestado.

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias

11 - UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES

A Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

O número de autorizações não poderá ultrapassar o quádruplo do que for registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cada órgão ou entidade não participante não ultrapassará em 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12 - DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será acompanhada pelo servidor (a), a ser designado posteriormente pelo órgão Gerenciador como gestor da contratação.

O (A) gestor (a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de serviços/fornecimentos;
- b) proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- c) comunicar à CONTRATADA o descumprimento de suas obrigações e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) atestar as notas fiscais de serviços para efeito de pagamento;
- g) recusar o objeto que for executado fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou com divergências daquelas constantes na ordem de serviço;
- h) solicitar à CONTRATADA, através de seu preposto, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos através de pesquisa de preço.

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local e em atendimento as orientações legais e normativas contidas nos seguintes instrumentos: Alínea "f" do Inciso IX do Artigo 6º e Inciso IV do Artigo 43, ambos da Lei Federal 8.666/93; Alínea "c" do Inciso XIV do Anexo ao Decreto Federal N° 1.171 de 22 de junho de 1994; Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 5, de 27 de junho de 2014; Acórdãos N° 1547/2007, N° 2.170/2007, N° 819/2009 e N° 868/2013, ambos do Plenário do TCU; Acórdãos N° 2.071/2009, N° 4848/2010, N° 1744/2010 e N° 403/2013, ambos da 1ª Câmara do TCU; e Acórdãos N° 1720/2010 e N° 1266/2011, ambos da 2ª Câmara do TCU

O custo estimado fora apurado a partir de planilhas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes, em conjunto com o **Setor de Compras do Município**, constante do processo interno administrativo, atualizadas, conforme relatórios a serem anexados ao processo.

Os valores estimados para contratação constam nos autos do **Processo Administrativo nº 124/2022**

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o de **Compras** do Município da Prefeitura Municipal, que o fez através do servidor **Antônio da Cruz dias Junior**.

14 - DO PREÇO PRATICADO

O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais e insumos será o preço ofertado na proposta vencedora.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

Transcorridos 12 meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

15. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA, QUANTIDADES E PREÇO REFERENCIAL:

I - As quantidades foram levantadas de acordo as necessidades da(s) secretaria(s) solicitante(s), através da(s) Solicitação(ões) de Despesa(s) encaminhadas ao Setor de Licitação.

Lote 01 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	1.500.000		R\$ 0,08	R\$ 120.000,00
2	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000		R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
3	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	850.000		R\$ 0,15	R\$ 127.500,00
4	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 0,68	R\$ 2.652,00
5	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	5.460		R\$ 1,79	R\$ 9.773,40
6	ATORVASTATINA 80 MG	COMPRIMIDO	2.340		R\$ 3,01	R\$ 7.043,40
7	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	845.000		R\$ 0,10	R\$ 84.500,00
8	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	520.000		R\$ 0,16	R\$ 83.200,00
9	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	39.000		R\$ 0,85	R\$ 33.150,00
10	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	32.500		R\$ 0,41	R\$ 13.325,00
11	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	78.000		R\$ 0,26	R\$ 20.280,00
12	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	97.500		R\$ 0,41	R\$ 39.975,00
13	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	97.500		R\$ 0,33	R\$ 32.175,00
14	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	4.680		R\$ 0,86	R\$ 4.024,80
15	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	4.680		R\$ 0,86	R\$ 4.024,80
16	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 1,08	R\$ 4.212,00
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	65.000		R\$ 0,73	R\$ 47.450,00
18	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 1,60	R\$ 6.240,00
19	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	3.120		R\$ 1,48	R\$ 4.617,60
20	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	195.000		R\$ 0,07	R\$ 13.650,00
21	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	39.000		R\$ 0,33	R\$ 12.870,00
22	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	31.200		R\$ 1,22	R\$ 38.064,00
23	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	780.000		R\$ 0,15	R\$ 117.000,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	1.300.000		R\$ 0,07	R\$ 91.000,00
25	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	9.750		R\$ 0,49	R\$ 4.777,50
26	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COMPRIMIDO	7.800		R\$ 0,49	R\$ 3.822,00
27	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMPRIMIDO	7.800		R\$ 0,49	R\$ 3.822,00
28	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2.500.000		R\$ 0,20	R\$ 500.000,00
29	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	390.000		R\$ 0,16	R\$ 62.400,00
30	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	650.000		R\$ 0,15	R\$ 97.500,00
31	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	780.000		R\$ 0,11	R\$ 85.800,00
32	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	117.000		R\$ 0,80	R\$ 93.600,00
33	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	39.000		R\$ 1,34	R\$ 52.260,00
34	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	390.000		R\$ 0,28	R\$ 109.200,00
35	ROSUVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 2,12	R\$ 8.268,00
36	ROSUVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 2,28	R\$ 8.892,00
37	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 2,36	R\$ 9.204,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

38	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	780.000		R\$ 0,15	R\$ 117.000,00
39	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	390.000		R\$ 0,24	R\$ 93.600,00
40	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	97.500		R\$ 0,46	R\$ 44.850,00
41	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	117.000		R\$ 0,95	R\$ 111.150,00
42	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	78.000		R\$ 1,14	R\$ 88.920,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 2.477.792,50

LOTE 2 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE HIPERTENÇÃO ARTERIAL RESISTENTE, REFRACTÁRIA E UTILIZADOS EM CRISE HIPERTENSIVA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	URI/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	40000		R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
2	CLONIDINA 0,100MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
3	CLONIDINA 0,150MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
4	CLONIDINA 0,200MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
5	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	210.000		R\$ 0,29	R\$ 60.900,00
8	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 0,98	R\$ 4.410,00
9	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 126.980,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS ANTIDIABÉTICOS ORAIS, INSULINAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	URI/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	910.000		R\$ 0,18	R\$ 163.800,00
2	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	1.300.000		R\$ 0,16	R\$ 208.000,00
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	650.000		R\$ 0,08	R\$ 52.000,00
4	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	910.000		R\$ 0,31	R\$ 282.100,00
5	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	546.000		R\$ 0,54	R\$ 294.840,00
6	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML EMBALAGEM COM UMA CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL	CANETA PREENCHIDA	156		R\$ 162,92	R\$ 25.415,52
7	INSULINA HUMANA NPH, 100U/ML, FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	390		R\$ 48,88	R\$ 19.063,20
8	INSULINA HUMANA REGULAR 100U/ML, FRASCO AMPOLA CONTENDO 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -	FRASCO/AMPOLA	130		R\$ 42,36	R\$ 5.506,80
9	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA HU- MANA REGULAR EM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO. 100 UI/ML EM- BALAGEM CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS, CADA UM COM 3 ML DE SOLUÇÃO, EM CANETA PREENCHIDA. CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE NOVOLIN®	CANETA	390		R\$ 50,51	R\$ 19.698,90



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	R FLEXPEN® CONTÉM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE A 300 UI - UNIDADE INTERANCIONAL					
10	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA HUMANA NPH EM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO. 100 UI/ML EMBALAGEM CONTENDO 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS, CADA UM COM 3 ML DE SOLUÇÃO, EM CANETA PREENCHIDA. CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DE NOVOLIN® R FLEXPEN® CONTÉM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, CORRESPONDENTE A 300 UI - UNIDADE INTERANCIONAL	CANETA	390		R\$ 50,51	R\$ 19.698,90
				VALOR DO LOTE		R\$ 1.090.123,32

LOTE_4 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA DIGESTIVO – Antiácidos, Antissecretores, Antieméticos e Laxativos

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	URI/FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	3.900		R\$ 3,10	R\$ 12.090,00
2	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	11.700		R\$ 4,08	R\$ 47.736,00
3	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	6.500		R\$ 3,18	R\$ 20.670,00
4	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 240ML	FRASCO	5.200		R\$ 4,32	R\$ 22.464,00
5	LACTULOSE 667 MG / ML XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	780		R\$ 11,82	R\$ 9.219,60
6	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	3.900		R\$ 4,00	R\$ 15.600,00
7	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	780.000		R\$ 0,26	R\$ 202.800,00
8	SIMETICONA 75 MG/ML, 10 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.200		R\$ 2,85	R\$ 14.820,00
9	SIMETICONA 125 MG CÁPSULA GELATINOSA	CÁPSULA	9.100		R\$ 0,57	R\$ 5.187,00
10	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	15.600		R\$ 0,23	R\$ 3.588,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 354.174,60

LOTE_05 - MEDICAMENTOS ANTIALÉRGICOS DE USO ORAL E TÓPICO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	URI/FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	DEXAMETASONA 0,1%, (1 MG/G), 10 G, CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	7.000		R\$ 1,88	R\$ 13.160,00
2	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	4.000		R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
3	LORATADINA 1 MG/MLSOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	6.000		R\$ 3,75	R\$ 22.500,00
4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	70.000		R\$ 0,24	R\$ 16.800,00
5	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	7.000		R\$ 3,26	R\$ 22.820,00
6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 115.520,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LOTE 6 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RESPIRATÓRIO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25 MG / 5ML XAROPE FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	4.550		R\$ 12,23	R\$ 55.646,50
2	ACEBROFILINA 50 MG / 5ML XAROPE FRASCO 120 ML + COPO DOSADOR	FRASCO	4.550		R\$ 10,76	R\$ 48.958,00
3	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, 20ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	260		R\$ 3,10	R\$ 806,00
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML, 20 ML - SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	260		R\$ 11,58	R\$ 3.010,80
5	BUDESONIDA 32 MCG / DOSE AEROSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	520		R\$ 31,80	R\$ 16.536,00
6	BUDESONIDA 50 MCG / DOSE AEROSOL NASAL - SUPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	520		R\$ 57,08	R\$ 29.681,60
7	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ISENTO DE AÇÚCAR. FRASCO CONTENDO 120ML E COPO MEDIDA	FRASCO	4.550		R\$ 5,87	R\$ 26.708,50
8	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, C/ 200 DOSES. AEROSOL ORAL	FRASCO	390		R\$ 83,17	R\$ 32.436,30
9	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 200 DODES	FRASCO	390		R\$ 68,49	R\$ 26.711,10
10	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 6 MCG + BUDESONIA 200 MCG CÁPSULA INALATÓRIA COM INALADOR CONTENDO 60 CÁPSULAS	CAIXA C/ 60 CÁPSULAS	78		R\$ 112,52	R\$ 8.776,56
11	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 12 MCG + BUDESONIA 400 MCG CÁPSULA INALATÓRIA COM INALADOR CONTENDO 60 CÁPSULAS	CAIXA C/ 60 CÁPSULAS	234		R\$ 50,55	R\$ 11.828,70
12	MIKANIA GLOMERATA SPRENG XAROPE - CONCENTRAÇÃO DE 117,6 MG DE EXTRATO FLUÍDO/ ML, FRASCO CONTENDO 100 ML OU 120 ML	FRASCO	4.550		R\$ 3,10	R\$ 14.105,00
13	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE -FRASCO COM 200 DOSES AEROSOL ORAL	FRASCO	3.380		R\$ 36,69	R\$ 124.012,20
				VALOR DO LOTE		R\$ 399.217,26

LOTE 7 - MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE GOTA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,28	R\$ 504,00
2	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 1.674,00

LOTE 8 - ANTIBIÓTICOS ORAIS, TÓPICOS E INJETÁVEIS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75	FRASCO	1.300		R\$ 19,08	R\$ 24.804,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	ML APÓS RECONSTITUIÇÃO					
2	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	9.100		R\$ 4,12	R\$ 37.492,00
3	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	156.000		R\$ 0,26	R\$ 40.560,00
4	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	39.000		R\$ 1,98	R\$ 77.220,00
5	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FRASCO	3.250		R\$ 15,98	R\$ 51.935,00
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	65.000		R\$ 1,81	R\$ 117.650,00
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORALFRASCO 100 ML	FRASCO	780		R\$ 11,53	R\$ 8.993,40
8	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FRASCO	3.900		R\$ 11,53	R\$ 44.967,00
9	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	93.600		R\$ 0,49	R\$ 45.864,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA MUSCULAR	AMPOLA	325		R\$ 13,35	R\$ 4.338,75
11	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	104.000		R\$ 0,43	R\$ 44.720,00
12	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA	3.900		R\$ 2,14	R\$ 8.346,00
13	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA PÓS PARA SUSPENSÃO ORAL 40.000 UI/ML FRASCO APÓS RECONSTITUIÇÃO 60 ML - PEN-VE-ORAL	FRASCO	390		R\$ 38,72	R\$ 15.100,80
14	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA. CADA BLISTER CONTÉM: 2 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPRAZOL 30 MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LARITROMICINA 500 MG E 4 CÁPSULAS DE AMOXICILINA 500 MG: EMBALAGENS COM 7 BLISTERS	CAIXA	650		R\$ 370,74	R\$ 240.981,00
15	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	104.000		R\$ 0,30	R\$ 31.200,00
16	MUPIROCINA POMADA A 2% (20 MG/G) PARA USO TÓPICO TUBO COM 15 G.	BISNAGA	390		R\$ 32,95	R\$ 12.850,50
17	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	3.900		R\$ 0,58	R\$ 2.262,00
18	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML, 100 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	2.600		R\$ 9,56	R\$ 24.856,00
19	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	52.000		R\$ 0,41	R\$ 21.320,00
			VALOR DO LOTE			R\$ 855.460,45

LOTE 09 - MEDICAMENTOS TÓPICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO TÓPICO DE FERIDAS, ÚLCERAS, NECROSES E ANESTÉSICOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/CONCENTRAÇÃO	UR/FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS AGE - VITAMINAS A, E, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; FRASCO CONTENDO 200ML	FRASCO	3.000		R\$ 9,06	R\$ 27.180,00
2	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - 30G	BISNAGA	1.500		R\$ 24,72	R\$ 37.080,00
3	CLORANFENICOL 0,01G/G + COLAGENASE 0,6UI/G POMADA - 30G	BISNAGA	3.000		R\$ 23,89	R\$ 71.670,00
4	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20mg/g) GELEIA. BISNAGA 30G +	BISNAGA	1.200		R\$ 4,37	R\$ 5.244,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	APLICADOR					
5	FIBRINASE COM CLORANFENICOL POMADA BISNAGA 30 GR	BISNAGA	90		R\$ 116,99	R\$ 10.529,10
6	ALGINATO DE CALCIO, SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 85 g GEL	BISNAGA	300		R\$ 156,54	R\$ 46.962,00
7	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G, PASTA, 400G	CREME	400		R\$ 77,44	R\$ 30.976,00
8	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G, 15 G	BISNAGA	8.000		R\$ 4,94	R\$ 39.520,00
			VALOR DO LOTE			R\$ 269.161,10

LOTE_10 - MEDICAMENTOS PARA REIDRATAÇÃO ORAL

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE POTÁSSIO 48,93 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO .64,30 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 57,50 MG/G + GLICOSE 791,55 MG/G , ENVELOPE CONTENDO 7,625 G DE PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA) SABOR LARANJA.	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1200		R\$ 1,07	R\$ 1.284,00
			VALOR DO LOTE			R\$ 1.284,00

LOTE_11 - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000		R\$ 18,13	R\$ 36.260,00
2	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
3	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300		R\$ 10,22	R\$ 3.066,00
			VALOR DO LOTE			R\$ 43.426,00

LOTE_12 - MEDICAMENTOS ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES E NÃO ESTERÓIDES, RELAXANTES MUSCULARES, ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS, TRATAMENTO DE DOR AGUDA E CRÔNICA EM ONCOLOGIA, LOMBALGIA, FIBROMIALGIA E NEUROPATIA.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	5.200		R\$ 0,74	R\$ 3.848,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO CONTENDO 20 ML	FRASCO	2.500		R\$ 10,88	R\$ 27.200,00
4	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	4.500		R\$ 1,63	R\$ 7.335,00
5	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	6.000		R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
7	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	80.000		R\$ 0,74	R\$ 59.200,00
8	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
10	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 0,74	R\$ 33.300,00
11	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML, 120 ML	FRASCO	1.200		R\$ 4,61	R\$ 5.532,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

12	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIDO	350.000		R\$ 0,30	R\$ 105.000,00
13	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	8.000		R\$ 4,12	R\$ 32.960,00
14	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	10.000		R\$ 2,47	R\$ 24.700,00
15	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	160.000		R\$ 0,35	R\$ 56.000,00
16	GABAPENTINA 300 MG	CÁPSULA	21.000		R\$ 0,99	R\$ 20.790,00
17	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
18	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FRASCO	7.000		R\$ 2,06	R\$ 14.420,00
19	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	300.000		R\$ 0,25	R\$ 75.000,00
20	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
21	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	40.000		R\$ 2,39	R\$ 95.600,00
22	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	25.000		R\$ 2,72	R\$ 68.000,00
23	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	75.000		R\$ 0,43	R\$ 32.250,00
24	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	80.000		R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
25	SULFATO DE MORFINA 10MG	CÁPSULA	4.000		R\$ 1,73	R\$ 6.920,00
26	SULFATO DE MORFINA 30MG CÁPSULA DURA DE IBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.000		R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
27	SULFATO DE MORFINA 60MG CÁPSULA DURA DE IBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	6.000		R\$ 4,78	R\$ 28.680,00
VALOR DO LOTE						R\$ 831.255,00

LOTE_13 - MEDICAMENTOS ANTIFÚNGICOS ORAIS E TÓPICOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	6.000		R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
2	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	21.000		R\$ 1,68	R\$ 35.280,00
3	NISTATINA 100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML, SUSPENSÃO ORAL, CONTENDO CONTAGOTAS GRADUADO	FRASCO	1.800		R\$ 13,13	R\$ 23.634,00
4	CETOCONAZOL 2% SHAMPO 100ML	UNIDADE	500		R\$ 13,14	R\$ 6.570,00
5	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
6	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME TÓPICO 28G	BISNAGA	6.000		R\$ 5,59	R\$ 33.540,00
VALOR DO LOTE						R\$ 110.524,00

LOTE_14 - MEDICAMENTOS ANTIVIRAIS DESTINADOS AO TRATAMENTO DA HERPES

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	1.000		R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
VALOR DO LOTE						R\$ 8.560,00

LOTE_15 - MEDICAMENTOS ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	7.000		R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
2	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	9.000		R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
3	DELTAMETRINA 0,2MG/ML - LOÇÃO TÓPICA 100 ML	FRASCO	3.000		R\$ 7,65	R\$ 22.950,00





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

4	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 53.810,00

LOTE 16 - ANTIANÊMICOS E VITAMINAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, FRASCO 30 ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6.000		R\$ 10,70	R\$ 64.200,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	180.000		R\$ 0,08	R\$ 14.400,00
3	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B XAROPE FRASCO 100 ML	FRASCO	5.000		R\$ 8,89	R\$ 44.450,00
4	COMPLEXO B COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE TIAMINA 9,532 MG (EQUIVALENTE A 7,5 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1,049 MG (EQUIVALENTE A 0,825 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 3,039 MG (EQUIVALENTE A 2,5 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 12,5 MG. CLORIDRATO DE TIAMINA 38,130 MG (EQUIVALENTE A 30 MG DE TIAMINA) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 4,194 MG (EQUIVALENTE A 3,3 MG DE RIBOFLAVINA) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 12,155 MG (EQUIVALENTE A 10 MG DE PIRIDOXINA) + NICOTINAMIDA 50 MG.	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
5	SULFATO FERROSO 40 MG, FERRO ELEMENTAR	COMPRIMIDO	180.000		R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ++/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FRASCO	3.000		R\$ 0,30	R\$ 900,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 143.950,00

LOTE 17 - ATENÇÃO BÁSICA - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ÓSSEO

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
2	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
3	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	180.000		R\$ 0,30	R\$ 54.000,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 59.140,00

LOTE 18 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DOS DISTÚRBIOS DA TIREÓIDE E DOS DISTÚRBIOS DA PROLACTINA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	120		R\$ 19,76	R\$ 2.371,20
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 0,63	R\$ 11.340,00
6	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 3,28	R\$ 6.888,00
7	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 3,95	R\$ 8.295,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 51.424,20



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LOTE 19 - TRATAMENTO AMBULATORIAL PARA HIPERPLASIA PROSTÁTICA BENIGNA (HPB), INCONTINÊNCIA URINÁRIA, URGÊNCIA MICCIONAL, NOCTÚRIA E INCONTINÊNCIA EM PACIENTES COM BEXIGA NEUROGÊNICA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	FRASCO	80		R\$ 98,81	R\$ 7.904,80
2	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
3	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	COMPRIMIDO	3.900		R\$ 5,45	R\$ 21.255,00
4	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	CÁPSULA	4.500		R\$ 7,08	R\$ 31.860,00
5	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
6	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
7	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	7.200		R\$ 3,46	R\$ 24.912,00
8	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	1.800		R\$ 2,47	R\$ 4.446,00
9	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 2,47	R\$ 5.187,00
10	TANSULOSINA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG	CÁPSULA	4.800		R\$ 2,31	R\$ 11.088,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 126.212,80

LOTE 20 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA DE PARKINSON E DOENÇA DE ALZHEIMER

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 3,29	R\$ 6.909,00
2	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 2,47	R\$ 5.187,00
3	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	24.000		R\$ 1,53	R\$ 36.720,00
4	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	CÁPSULA	24.000		R\$ 1,91	R\$ 45.840,00
5	LEVODOPA 100MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	27.000		R\$ 2,14	R\$ 57.780,00
6	LEVODOPA 200MG + CLORIRATO DE BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 5,11	R\$ 91.980,00
7	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 285.216,00

LOTE 21 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TOXOPLASMOSE - GESTANTES, CRIANÇAS, IMUNOCOMPROMETIDOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	3.600		R\$ 8,94	R\$ 32.184,00
2	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG (EQUIVALENTE A 15MG DE ÁCIDO FOLINICO)	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
3	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,18	R\$ 540,00
4	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.600		R\$ 0,41	R\$ 1.476,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 39.600,00

LOTE 22 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA SUSPENSÃO INNJETÁVEL 150MG/ML	AMPOLA	2.700		R\$ 27,63	R\$ 74.601,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	AMPOLA 1 ML					
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 3,74	R\$ 22.440,00
3	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000		R\$ 29,25	R\$ 87.750,00
4	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	BISNAGA	600		R\$ 74,76	R\$ 44.856,00
5	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
6	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G COM 50 G + APLICADORES	BISNAGA	5.000		R\$ 9,51	R\$ 47.550,00
7	NORETISTERONA 0,35MCG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 0,46	R\$ 4.140,00
8	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 0,24	R\$ 2.160,00
9	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	7.000		R\$ 8,45	R\$ 59.150,00
10	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
11	TIBOLONA 2, 5 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,24	R\$ 7.440,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 397.287,00

LOTE 23 - MEDICAMENTOS ANTICOAGULANTES ORAIS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	CÁPSULA	3.000		R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
2	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	CÁPSULA	3.000		R\$ 8,94	R\$ 26.820,00
3	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.200		R\$ 4,88	R\$ 5.856,00
4	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	3.600		R\$ 10,56	R\$ 38.016,00
5	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	7.200		R\$ 11,38	R\$ 81.936,00
6	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	9.000		R\$ 12,19	R\$ 109.710,00
7	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
8	VARFARINA 5,0 MG	COMPRIMIDO	2.400		R\$ 0,46	R\$ 1.104,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 292.302,00

LOTE 24 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE GLAUCOMA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5 ML	FRASCO	120		R\$ 29,25	R\$ 3.510,00
2	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML	FRASCO	120		R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
3	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5,0 MG/ML FRASCO 5 ML	FRASCO	100		R\$ 113,76	R\$ 11.376,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 16.836,00

LOTE 25 - MEDICAMENTOS ANTIPARKISONIANOS (PORTARIA 344)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	50000		R\$ 0,57	R\$ 28.500,00
2	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200		R\$ 4,34	R\$ 868,00
3	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	220.000		R\$ 0,36	R\$ 79.200,00
4	PROMETAZINA 50 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		R\$ 7,31	R\$ 29.240,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 137.808,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LOTE_26 - MEDICAMENTOS ANTICONVULSIVANTES E ANTIEPILEPTICOS (PORTARIA 344)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	250.000		R\$ 0,49	R\$ 122.500,00
2	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 100 ML	FRASCO	2.000		R\$ 18,69	R\$ 37.380,00
3	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	1.200		R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
4	CLOBAZAM 20 MG	COMPRIMIDO	1.200		R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
5	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	800		R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
7	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	160.000		R\$ 0,16	R\$ 25.600,00
8	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	160.000		R\$ 0,23	R\$ 36.800,00
9	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	160.000		R\$ 0,20	R\$ 32.000,00
10	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000		R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
11	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 1,63	R\$ 3.423,00
12	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	90.000		R\$ 0,52	R\$ 46.800,00
13	FENITOINA 50MG/ML INJ (CI)	AMPOLA	500		R\$ 7,31	R\$ 3.655,00
14	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,21	R\$ 31.500,00
15	FENOBARBITAL 100 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500		R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	1.800		R\$ 7,31	R\$ 13.158,00
17	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400		R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
18	LAMOTRIGINA 50 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 1,71	R\$ 10.260,00
19	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.600		R\$ 1,07	R\$ 3.852,00
20	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 1,59	R\$ 3.339,00
21	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	2.100		R\$ 2,60	R\$ 5.460,00
22	LEVETIRACETAM 100 MG /ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	50		R\$ 227,53	R\$ 11.376,50
23	OXCARBAZEPINA 6MG/ML OU 6 % SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FRASCO	120		R\$ 61,76	R\$ 7.411,20
24	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
25	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
26	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
27	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	39.000		R\$ 2,11	R\$ 82.290,00
28	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	90.000		R\$ 1,28	R\$ 115.200,00
29	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	1.600		R\$ 26,00	R\$ 41.600,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 667.192,70

LOTE_27 - MEDICAMENTOS ANTIPSICÓTICOS (PORTARIA 344)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	20000		R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
2	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,72	R\$ 28.800,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,57	R\$ 85.500,00
4	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ ML	AMPOLA	400		R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
5	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 1,50	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

6	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
8	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
9	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	160.000		R\$ 0,49	R\$ 78.400,00
10	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	2.800		R\$ 21,13	R\$ 59.164,00
11	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200		R\$ 4,88	R\$ 5.856,00
12	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	2.000		R\$ 8,61	R\$ 17.220,00
13	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 1,09	R\$ 32.700,00
14	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	45.000		R\$ 1,50	R\$ 67.500,00
15	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML + CONTA-GOTAS	FRASCO	400		R\$ 20,15	R\$ 8.060,00
16	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 1 % OU 10 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	400		R\$ 29,25	R\$ 11.700,00
17	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4 % OU 40 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	400		R\$ 35,75	R\$ 14.300,00
18	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,93	R\$ 2.790,00
19	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
20	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
21	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	100.000		R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
22	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	150.000		R\$ 0,33	R\$ 49.500,00
23	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	1.000		R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 648.940,00

LOTE 28 - MEDICAMENTOS ANTIDEPRESSIVOS (PORTARIA 344)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
2	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000		R\$ 0,16	R\$ 32.000,00
3	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 1,63	R\$ 24.450,00
4	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
5	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	36.000		R\$ 1,46	R\$ 52.560,00
6	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	200.000		R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
7	CLORIDRATO DE FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	180		R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
8	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
9	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	3.000		R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	30.000		R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	33.000		R\$ 1,06	R\$ 34.980,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 215.409,40

LOTE 29 - MEDICAMENTOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE TRANSTORNO DA ANSIEDADE GENERALIZADA, TRANSTORNO DE PÂNICO, TRANSTORNO DE ANSIEDADE SOCIAL e TRANSTORNO DE SONO-VIGÍLIA (PORTARIA 344)

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	12000		R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
3	ALPRAZOLAM 1,0 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,46	R\$ 13.800,00
4	ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,98	R\$ 29.400,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

5	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
6	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,82	R\$ 19.680,00
7	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	24.000		R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
8	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
9	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37, 5 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	15.000		R\$ 1,06	R\$ 15.900,00
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	12.000		R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
12	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	18.000		R\$ 2,12	R\$ 38.160,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 226.860,00

LOTE_30 - INSUMOS PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO CAPILAR E AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EM CANETA PREENCHIDA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA EM CANETA	UNIDADE	40.000		R\$ 0,82	R\$ 32.800,00
2	TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MÍNIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA IGUAL OU INFERIOR A 3 MICROLITROS MENOR OU IGUAL A 20 SEGUNDOS. CASO O PRODUTO UTILIZE A METODOLOGIA DE GLICOSE DESIDROGENASE COM PIRROQUINOLINA QUINONA (GDH- PQQ) OU MULT. Q-GDH DEVE OBRIGATORIAMENTE INCLUIR A DIVULGAÇÃO DOS ALERTAS DE TECNOSIGILÂNCIA DA ANVISA N. 848,992, 1596 E OUTROS EXISTENTES NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL, COM FORNECIMENTO DE UMA CÓPIA DE CADA ALERTA A CADA 1000 (MIL) TIRAS, ALÉM DOS MANUAIS DE INSTRUÇÃO, SENDO COMPATÍVEL AO APARELHO, EM CADA 20 AQUISIÇÕES DE CAIXAS DA TIRA RECEBEM UMA CAIXA DA MESMA C/ 50 UNIDADES - MARCA REFERÊNCIA, UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ON CALL PLUS. MARCA: ACON.	CX C/ 50 UNIDADES	5.000		R\$ 40,78	R\$ 203.900,00
3	GLICOSIMETRO, ANALISADOR DE GLICOSE, PORTATIL, DIGITAL E MICROPROCESSADO, COM CAPACIDADE DE REALIZAR NO MÍNIMO 30 EXAMES DIÁRIOS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA RECARREGÁVEIS - MARCA REFERÊNCIA, UTILIZADA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ON CALL PLUS. MARCA: ACON.	UNIDADE	500		R\$ 78,29	R\$ 39.145,00
4	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMÁTICA E DESCARTÁVEL	CX C/ 50 UNIDADES	4.000		R\$ 29,36	R\$ 117.440,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 393.285,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LOTE_31 - MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIOS; ANALGÉSICOS; ANTITÉRMICOS ; ANTIESPASMÓDICOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		R\$ 12,29	R\$ 24.580,00
2	BROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM (HIOSCINA COMPOSTA)	AMPOLA	10.000		R\$ 6,55	R\$ 65.500,00
4	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	FRASCO/AMPOLA	3.000		R\$ 8,19	R\$ 24.570,00
5	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRA-MUSCULAR AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8.000		R\$ 3,28	R\$ 26.240,00
6	DICLOFENACO SÓDICO 75MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	12.000		R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12.000		R\$ 9,66	R\$ 115.920,00
8	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	12.000		R\$ 6,88	R\$ 82.560,00
9	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000		R\$ 3,93	R\$ 15.720,00
10	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG,PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000		R\$ 10,31	R\$ 41.240,00
				VALOR DO LOTE		R\$ 427.130,00

LOTE_32 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS UTILIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VL.R. UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.200		R\$ 8,35	R\$ 10.020,00
2	ADENOSINA 6 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200		R\$ 20,48	R\$ 4.096,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
4	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% FRASCO 250ML	AMPOLA	200		R\$ 61,43	R\$ 12.286,00
5	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 8,4% FRASCO 10ML	AMPOLA	200		R\$ 1,39	R\$ 278,00
6	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000		R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
7	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	200		R\$ 2,95	R\$ 590,00
8	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000		R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
9	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100		R\$ 6,39	R\$ 639,00
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.100		R\$ 3,36	R\$ 7.056,00
11	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		R\$ 10,32	R\$ 30.960,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

12	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000		R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		R\$ 11,47	R\$ 34.410,00
14	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000		R\$ 7,54	R\$ 15.080,00
15	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG/ML + NICOTINAMIDA 20 MG/ML + PANTENOL 3MG/ML), 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000		R\$ 6,85	R\$ 41.100,00
16	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	200		R\$ 4,80	R\$ 960,00
17	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML USO INTRA-MUSCULAR	AMPOLA	3.000		R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
18	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML GLICOSE 100 MG/ML FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	2.000		R\$ 3,67	R\$ 7.340,00
19	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	200		R\$ 21,14	R\$ 4.228,00
20	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA 0,4ML	AMPOLA	200		R\$ 60,21	R\$ 12.042,00
21	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
22	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	600		R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
23	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO dibásico 130 ml (ENEMA)	FR/AMPOPLA	1.000		R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
24	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	6.000		R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
25	GLICONATO CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.200		R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
27	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000 UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	800		R\$ 18,02	R\$ 14.416,00
28	IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		R\$ 499,61	R\$ 49.961,00
29	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
30	NITROGLICERINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	100		R\$ 52,52	R\$ 5.252,00
31	NITROPRUSSETO SÓDIO 25MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML + SOLUÇÃO DILUENTE GLICOSE 5 % AMPOLA 2 ML	AMPOLA	100		R\$ 35,36	R\$ 3.536,00
32	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMPOLA	300		R\$ 18,02	R\$ 5.406,00
33	OCITOCINA 5 UI /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	600		R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
34	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	AMPOLA	2.000		R\$ 35,22	R\$ 70.440,00
35	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	AMPOLA	200		R\$ 19,98	R\$ 3.996,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

36	SOLUÇÃO GLICERINADA 500 ML	FRASCO-AMPOLA	500		R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
37	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.200		R\$ 1,64	R\$ 1.968,00
38	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300		R\$ 5,41	R\$ 1.623,00
39	SULFATO DE MAGNESIO 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100		R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
40	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
41	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.000		R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
42	VITAMINA C 500 MG /5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	7.000		R\$ 3,44	R\$ 24.080,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 470.163,00

LOTE_33 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO INJETÁVEIS - PORTARIA 344/SVS-98

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.200		R\$ 4,67	R\$ 5.604,00
3	FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200		R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
4	FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200		R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
5	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	200		R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
6	MIDAZOLAM 1 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	300		R\$ 23,75	R\$ 7.125,00
7	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AMPOLA	300		R\$ 14,94	R\$ 4.482,00
8	MIDAZOLAM 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	300		R\$ 35,22	R\$ 10.566,00
9	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	600		R\$ 7,74	R\$ 4.644,00
10	MORFINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600		R\$ 9,01	R\$ 5.406,00
11	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100		R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
12	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600		R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 58.629,00

LOTE_34 - ANTIBIÓTICOS DE USO INJETÁVEL

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO/ DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA/ CONCENTRAÇÃO	UR/ FORMA FARMACÊUTICA	QTDE	MARCA	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		R\$ 8,61	R\$ 861,00
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		R\$ 8,61	R\$ 861,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.800		R\$ 19,78	R\$ 55.384,00
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	6.000		R\$ 12,42	R\$ 74.520,00
5	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000		R\$ 8,61	R\$ 25.830,00
					VALOR DO LOTE	R\$ 157.456,00



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

(*) VALOR MÉDIO

Obs.: Para critério de análise, lances e disputa serão considerados o valor unitário de cada unidade por item registrado no sistema. Para o Registro de Preço a licitante deverá inserir no sistema o valor unitário de cada item. Após ser considerada arrematadora do item, por ter ofertado o menor valor unitário, a licitante vencedora encaminhará a sua proposta realinhada tomando por base o modelo do Anexo 3 – Proposta Final, observando as especificações técnicas e quantidades.

Não será permitido Jogo de Planilha na proposta realinhada. O valor final da proposta realinhada obedecerá ao desconto ofertado, sendo distribuído de forma linear para cada item, conforme ofertado no momento do certame.

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA (REALINHADA) DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

II As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO** e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação em cada lote.

Cachoeira – Ba, xx de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 02
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, até 02 horas após o encerramento da disputa, os documentos complementares de habilitação, caso exigidos pelo pregoeiro, sendo que os documentos referente a habilitação, item 9 do edital, bem como os complementares e proposta final, deverão ser **encaminhados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA - BA, Rua Ana Nery, 27, Centro Histórico – Cachoeira – Bahia, aos cuidados do Setor de Licitações, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão. **(NÃO APLICÁVEL NESTE PROCESSO)**

1.1.1 Para os documentos emitidos conforme a MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil)¹, disciplinando a assinatura eletrônica e garantindo efetividade e validade jurídica aos documentos eletrônicos, podem ser enviados por e-mail: licitacaocachoeira2021@gmail.com.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

Conforme item 9.9 do edital, e seus subitens.

1.2.2. Regularidade Fiscal

Conforme item 9.10 do edital, e seus subitens.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme item 9.11 do edital, e seus subitens.





1.3. Qualificação Técnica

Conforme item 9.13 do edital, e seus subitens.

- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, e respectivo contrato social referindo-se ao local da sede da empresa licitante, conforme capacidade técnica operacional. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto àqueles de comprovada centralização do recolhimento dessas contribuições (CND e CRF/FGTS). Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços/fornecimentos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome daquela que executará os serviços.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 030/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimentos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **030/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA - Não tem garantia para o objeto.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

iii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iv. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

v. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

vi. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 04 (A)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

____/2022

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado a Prefeitura Municipal de CACHOEIRA, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente autorizada pelo **Decreto Municipal nº 001/2022**, doravante denominado Município, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 124/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2022**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 133/2020 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, classificados no **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 030/2022**, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura desta Ata, podendo os seus consequentes contratos, serem prorrogados, durante o prazo, o qual, os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar novas contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos





utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município de CACHOEIRA do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.

3.2. Conforme artigo 9º, § 4º do Decreto Municipal nº 133/2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 133/2020, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o Decreto Municipal nº 133/2020, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.



4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei n° 8.666/93, podendo, em caso de necessidade, aplicar este acréscimo, no caso dos quantitativos do contrato, conforme a legislação mencionada.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.1.1 Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo setor fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal n° 133/2020, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2.3 – O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da AFM, sob responsabilidade da empresa, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que, a empresa apresente justificativa e comprovação de possibilidade de não atendimento, no prazo previsto.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I.- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CACHOEIRA - BA, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA

FORNECEDOR

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 11
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

ANEXO 12 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2022

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede a Rua Ana Nery, 27, Centro Histórico – Cachoeira – Bahia, inscrito no CNPJ/MF n°. 13.828.397/0001-56, nesse ato representado pelo seu Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no cadastro de pessoa física sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG n° xxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Gerente, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, devidamente autorizado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO RP Edital n° 030/2022 e Processo Administrativo n° 124/2022, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal n° 133/2020, e pelas demais disposições pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BAHIA**, da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

§2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei n° 8.666/93, podendo, em caso de necessidade, aplicar este acréscimo, no caso dos quantitativos do contrato, conforme a legislação mencionada.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O Serviço/fornecimento será efetuado de forma imediata, de acordo com a requisição da **SECRETARIA DE SAÚDE** e demais secretarias participantes, quanto ao disposto no termo de Referência do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 0XX/2022**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento/serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante da **AFM n° xxx/2022**.

Parágrafo único. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, conforme Orçamento Municipal de 2022:

Projeto/Atividade: xxxxx

Elementos de despesas: xxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxx





CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§4º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 133/2020, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais necessários para a execução do objeto;
- j) trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado;
- k) oferecer garantia e assistência técnica aos materiais objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens/materiais;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Além das obrigações acima, a CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022, parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- d) Além das obrigações acima, a CONTRATANTE obriga-se a atender ao disposto no termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022 parte integrante deste contrato**

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

A forma de execução do presente contrato será a de serviços/fornecimentos de forma imediata pelo sistema de registro de preços, sendo que, o **prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias corridos, após a emissão da AFM, sob responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que, a empresa apresente justificativa e comprovação de possibilidade de não atendimento, no prazo previsto.**

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato,



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Local (município), ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA
REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

